

DECISÃO DE RECURSO DO EDITAL Nº 29/SED de 29/10/11

Considerando:

1. O recurso interposto pela Fundação Educacional Regional Jaraguense – FERJ, mantenedora do Centro Universitário Católica de Santa Catarina.
2. O teor do parecer jurídico nº 094/2012 da Consultoria Jurídica – COJUR da Secretaria de Estado da Educação, fls. 58 a 67 do processo nº SED 380/2012.

Fica habilitada a Fundação Educacional Regional Jaraguense – FERJ, mantenedora do Centro Universitário Católica de Santa Catarina à participar dos programas previstos no EDITAL Nº 29/SED de 29/10/11.

Florianópolis, 09 de abril de 2012

Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação